



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA **Ata Nº 0273/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0050/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo nº 8050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 3, 4, 6, 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0050/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A. DONIZETE DA SILVA, inscrita no CNPJ: 06.164.562/0001-57, com sede na Rua Arnaldo Teixeira Lemos, Nº: 428 - Bairro: Jardim Lima, CEP: 14.403-108, Município: Franca – SP, com endereço eletrônico: ads.lic@hotmail.com e telefone: (16) 3704-8444, representada por, Antônio Donizete da Silva com CPF: XXXXXXXXXX.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
3	0240220 LATEX ACRILICO PREMIUM 3,6 LTS	Material	Tintas Maza	UND	150.00	R\$129,00	R\$19.350,00
4	0240220 LATEX ACRILICO PREMIUM 3,6 LTS	Material	Tintas Maza	UND	50.00	R\$129,00	R\$6.450,00
6	1102718 TINTA STANDARD 18LTS	Material	Tintas Maza	LATA	50.00	R\$243,00	R\$12.150,00
20	1102774 SELADOR ACRILICO 18 LTS	Material	Tintas Maza	LATA	25.00	R\$89,00	R\$2.225,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37

c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44

d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99

e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146

f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155

g) Departamento:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Cristais Paulista, 07/10/2026.

**ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ANTONIO DONIZETE DA SILVA
A. DONIZETE DA SILVA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP
Contratada: A. DONIZETE DA SILVA
Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0273/2026
Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 0050/2026

Objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANTONIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Representante

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO **Ata Nº 0274/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0050/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo n.º 8050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 5, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 95, 96, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0050/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERNANDO ROSENDO COSTA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.165.660/0001-99, com sede na Rua Major Carlos Paranhos, nº 48, Centro, Cidade: Pedregulho – SP, CEP: 14.470-055. Com Celular: (16) 99222-6419 e E-mail: lucianohazquem@gmail.com, representada por, Fernando Rosendo Costa da Silva, com CPF: XXXXXXXXX.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
1	0240219 LATEX ACRILICO PREMIUM 18 LITROS	Material	HCOR	LATA	150.00	R\$160,00	R\$24.000,00
2	0240219 LATEX ACRILICO PREMIUM 18 LITROS	Material	HCOR	LATA	50.00	R\$189,00	R\$9.450,00
5	1102718 TINTA STANDARD 18LTS	Material	HCOR	LATA	150.00	R\$99,00	R\$14.850,00
7	1102719 TINTA STANDARD 3,6 LTS	Material	HCOR	GAL	150.00	R\$45,00	R\$6.750,00
8	1102719 TINTA STANDARD 3,6 LTS	Material	HCOR	GAL	50.00	R\$39,99	R\$1.999,50
13	1102771 MASSA NIVELADORA 3,6 LTS	Material	HCOR	GAL	75.00	R\$42,00	R\$3.150,00
14	1102771 MASSA NIVELADORA 3,6 LTS	Material	HCOR	GAL	25.00	R\$42,00	R\$1.050,00
15	1102772 MASSA NIVELADORA 18 LTS	Material	HCOR	UND	75.00	R\$86,00	R\$6.450,00
16	1102772 MASSA NIVELADORA 18 LTS	Material	HCOR	UND	25.00	R\$86,00	R\$2.150,00
17	1102773 SELADOR ACRILICO 3,6 LTS	Material	HCOR	GAL	75.00	R\$24,90	R\$1.867,50
18	1102773 SELADOR ACRILICO 3,6 LTS	Material	HCOR	GAL	25.00	R\$24,90	R\$622,50
19	1102774 SELADOR ACRILICO 18 LTS	Material	HCOR	LATA	75.00	R\$58,00	R\$4.350,00
21	1102775 THINNER TIPO DILUENTE 5 LTS	Material	ITAQUA	GAL	75.00	R\$101,00	R\$7.575,00
22	1102775 THINNER TIPO DILUENTE 5 LTS	Material	ITAQUA	GAL	25.00	R\$101,00	R\$2.525,00
23	1102776 THINNER TIPO DILUENTE 1 LTS	Material	ITAQUA	LT	75.00	R\$21,00	R\$1.575,00
24	1102776 THINNER TIPO DILUENTE 1 LTS	Material	ITAQUA	LT	25.00	R\$21,00	R\$525,00
25	1102777 THINNER TIPO DILUENTE 18 LTS	Material	ITAQUA	UND	38.00	R\$387,00	R\$14.706,00
26	1102777 THINNER TIPO DILUENTE 18 LTS	Material	ITAQUA	UND	12.00	R\$280,00	R\$3.360,00
27	0240231 THINNER PARA LIMPEZA 18 LTS	Material	ITAQUA	UND	75.00	R\$279,00	R\$20.925,00
28	0240231 THINNER PARA LIMPEZA 18 LTS	Material	ITAQUA	UND	25.00	R\$259,00	R\$6.475,00
29	0240232 THINNER PARA LIMPEZA 5 LTS	Material	ITAQUA	GAL	75.00	R\$97,00	R\$7.275,00
30	0240232 THINNER PARA LIMPEZA 5 LTS	Material	ITAQUA	GAL	25.00	R\$97,00	R\$2.425,00
31	0240233 THINNER PARA LIMPEZA 1 LTS	Material	ITAQUA	LATA	75.00	R\$19,00	R\$1.425,00
32	0240233 THINNER PARA LIMPEZA 1 LTS	Material	ITAQUA	LATA	25.00	R\$19,00	R\$475,00
33	1102780 AGUARRÁS 18 LTS	Material	ITAQUA	UND	38.00	R\$349,00	R\$13.262,00
34	1102780 AGUARRÁS 18 LTS	Material	ITAQUA	UND	12.00	R\$369,00	R\$4.428,00
35	1102778 AGUARRÁS 5 LTS	Material	ITAQUA	GAL	75.00	R\$114,00	R\$8.550,00
36	1102778 AGUARRÁS 5 LTS	Material	ITAQUA	GAL	25.00	R\$113,00	R\$2.825,00
37	1102779 AGUARRÁS 900 ML	Material	ITAQUA	LATA	38.00	R\$20,99	R\$797,62
38	1102779 AGUARRÁS 900 ML	Material	ITAQUA	LATA	12.00	R\$20,99	R\$251,88
39	1102725 ESMALTE SINTÉTICO 900 ml	Material	HCOR	LATA	150.00	R\$32,00	R\$4.800,00
40	1102725 ESMALTE SINTÉTICO 900 ml	Material	HCOR	LATA	50.00	R\$32,00	R\$1.600,00
44	1102781 TINTA PARA PISO PREMIUM 18 LTS	Material	HCOR	LATA	25.00	R\$128,00	R\$3.200,00
51	0240241 LIXA MASSA GRÃO 36..	Material	NORTON	UND	375.00	R\$2,70	R\$1.012,50
52	0240241 LIXA MASSA GRÃO 36..	Material	NORTON	UND	125.00	R\$2,70	R\$337,50
54	0240242 LIXA MASSA GRÃO 80	Material	NORTON	UND	125.00	R\$2,54	R\$317,50
56	1102728 LIXA MASSA GRÃO 100	Material	NORTON	UND	125.00	R\$2,20	R\$275,00
57	0240243 LIXA MASSA GRÃO 120	Material	NORTON	UND	375.00	R\$1,19	R\$446,25
58	0240243 LIXA MASSA GRÃO 120	Material	NORTON	UND	125.00	R\$1,19	R\$148,75
59	1102729 LIXA MASSA GRÃO 150	Material	NORTON	UND	375.00	R\$3,45	R\$1.293,75
60	1102729 LIXA MASSA GRÃO 150	Material	NORTON	UND	125.00	R\$3,45	R\$431,25
61	0240244 LIXA MASSA GRÃO 180	Material	NORTON	UND	375.00	R\$2,50	R\$937,50
62	0240244 LIXA MASSA GRÃO 180	Material	NORTON	UND	125.00	R\$2,50	R\$312,50
63	1102730 LIXA MASSA GRÃO 220	Material	NORTON	UND	375.00	R\$2,66	R\$997,50
64	1102730 LIXA MASSA GRÃO 220	Material	NORTON	UND	125.00	R\$2,66	R\$332,50
66	0240246 LIXA FERRO GRÃO 36	Material	NORTON	UND	125.00	R\$4,61	R\$576,25
68	0240247 LIXA FERRO GRÃO 50	Material	NORTON	UND	125.00	R\$4,28	R\$535,00
69	0240248 LIXA FERRO GRÃO 80	Material	NORTON	UND	375.00	R\$3,99	R\$1.496,25
70	0240248 LIXA FERRO GRÃO 80	Material	NORTON	UND	125.00	R\$3,99	R\$498,75
71	0240249 LIXA FERRO GRÃO 120	Material	NORTON	UND	375.00	R\$3,96	R\$1.485,00
72	0240249 LIXA FERRO GRÃO 120	Material	NORTON	UND	125.00	R\$3,96	R\$495,00
73	0240251 LIXA MADEIRA GRÃO 60	Material	TATU	UND	375.00	R\$2,50	R\$937,50
74	0240251 LIXA MADEIRA GRÃO 60	Material	TATU	UND	125.00	R\$2,50	R\$312,50
75	0240252 LIXA MADEIRA GRÃO 80	Material	TATU	UND	375.00	R\$2,48	R\$930,00
76	0240252 LIXA MADEIRA GRÃO 80	Material	TATU	UND	125.00	R\$2,48	R\$310,00
77	0240253 LIXA MADEIRA GRÃO 100	Material	TATU	UND	375.00	R\$2,47	R\$926,25
81	0240255 LIXA MADEIRA GRÃO 150	Material	TATU	UND	375.00	R\$2,51	R\$941,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

82	0240255 LIXA MADEIRA GRÃO 150	Material	TATU	UND	125.00	R\$2,51	R\$313,75
83	0240256 LIXA MADEIRA GRÃO 180	Material	TATU	UND	375.00	R\$2,62	R\$982,50
84	0240256 LIXA MADEIRA GRÃO 180	Material	TATU	UND	125.00	R\$2,62	R\$327,50
95	1102735 ROLO DE PINTURA 23CM Rolo para Pintura; de La de Carneiro Natural; Med. 23 Cm; Com Altura	Material	FENIX	UND	38.00	R\$26,00	R\$988,00
96	1102735 ROLO DE PINTURA 23CM Rolo para Pintura; de La de Carneiro Natural; Med. 23 Cm; Com Altura	Material	FENIX	UND	12.00	R\$26,00	R\$312,00
103	1102738 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Pol; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Amarelo;	Material	ROMA	UND	75.00	R\$8,00	R\$600,00
104	1102738 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Pol; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Amarelo;	Material	ROMA	UND	25.00	R\$8,00	R\$200,00
105	1102739 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 1/2"; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Na Cor A	Material	ROMA	UND	75.00	R\$8,00	R\$600,00
106	1102739 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 1/2"; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Na Cor A	Material	ROMA	UND	25.00	R\$8,00	R\$200,00
107	1102740 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 Pol; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Amarelo;	Material	ROMA	UND	75.00	R\$11,00	R\$825,00
108	1102740 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 Pol; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Amarelo;	Material	ROMA	UND	25.00	R\$11,00	R\$275,00
109	1102741 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 1/2"; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Na Cor A	Material	ROMA	UND	38.00	R\$13,00	R\$494,00
110	1102741 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 1/2"; Cerda Na Cor Branca; Cabo de Plastico Na Cor A	Material	ROMA	UND	12.00	R\$13,00	R\$156,00
111	1102742 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Polegada (25mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerda	Material	ROMA	UND	38.00	R\$6,00	R\$228,00
112	1102742 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 1 Polegada (25mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerda	Material	ROMA	UND	12.00	R\$6,00	R\$72,00
113	1102743 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 Polegadas (50mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerd	Material	ROMA	UND	38.00	R\$11,00	R\$418,00
114	1102743 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 Polegadas (50mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerd	Material	ROMA	UND	12.00	R\$11,00	R\$132,00
115	1102744 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 1/2"; Cerda Na Cor Gris; Cabo de Plastico Na Cor Bra	Material	ROMA	UND	38.00	R\$13,00	R\$494,00
116	1102744 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 2 1/2"; Cerda Na Cor Gris; Cabo de Plastico Na Cor Bra	Material	ROMA	UND	12.00	R\$13,00	R\$156,00
117	1102745 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 3 Polegadas (76mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerd	Material	ROMA	UND	38.00	R\$15,00	R\$570,00
118	1102745 Trincha; Tipo Dupla; Com Largura de 3 Polegadas (76mm); Comprimento Total (cabo+chapa+cerd	Material	ROMA	UND	12.00	R\$15,00	R\$180,00
119	1103732 BROXA RETANGULAR	Material	ROMA	UND	38.00	R\$12,00	R\$456,00
120	1103732 BROXA RETANGULAR	Material	ROMA	UND	12.00	R\$12,00	R\$144,00
121	1102746 BROXA REDONDA Broxa para Pintura; de Crina, Formato Redondo; Com Cabo de Madeira; Medindo	Material	ROMA	UND	38.00	R\$12,99	R\$493,62
122	1102746 BROXA REDONDA Broxa para Pintura; de Crina, Formato Redondo; Com Cabo de Madeira; Medindo	Material	ROMA	UND	12.00	R\$12,99	R\$155,88
124	1102747 GARFO 23CM Cabo para Rolo de Pintura	Material	ROMA	UND	5.00	R\$0,80	R\$4,00
125	1102783 ESPATULA PLASTICA 26 x 7 cm	Material	ROMA	UND	15.00	R\$10,00	R\$150,00
126	1102783 ESPATULA PLASTICA 26 x 7 cm	Material	ROMA	UND	5.00	R\$10,00	R\$50,00
127	0240277 ESPATULA DE AÇO INOX 60mm	Material	ROMA	UND	15.00	R\$12,00	R\$180,00
128	0240277 ESPATULA DE AÇO INOX 60mm	Material	ROMA	UND	5.00	R\$12,00	R\$60,00
129	0240278 ESPATULA DE AÇO INOX 75mm	Material	ROMA	UND	15.00	R\$14,00	R\$210,00
130	0240278 ESPATULA DE AÇO INOX 75mm	Material	ROMA	UND	5.00	R\$14,00	R\$70,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

131	0240279 ESPATULA DE AÇO INOX 100mm	Material	ROMA	UND	12.00	R\$21,00	R\$252,00
132	0240279 ESPATULA DE AÇO INOX 100mm	Material	ROMA	UND	3.00	R\$21,00	R\$63,00
133	1102749 DESEMPENADEIRA DE AÇO Medindo (120 x 480) Mm	Material	CORTAG	UND	12.00	R\$48,00	R\$576,00
134	1102749 DESEMPENADEIRA DE AÇO Medindo (120 x 480) Mm	Material	CORTAG	UND	3.00	R\$49,90	R\$149,70
135	1102784 DESEMPENADEIRA PLASTICA PEQUENA 15 X 15 CM	Material	GALO	UND	8.00	R\$8,00	R\$64,00
136	1102784 DESEMPENADEIRA PLASTICA PEQUENA 15 X 15 CM	Material	GALO	UND	2.00	R\$8,00	R\$16,00
137	1102785 DESEMPENADEIRA PLASTICA GRANDE 18 X 30 CM	Material	GALO	UND	8.00	R\$20,00	R\$160,00
138	1102785 DESEMPENADEIRA PLASTICA GRANDE 18 X 30 CM	Material	GALO	UND	2.00	R\$20,00	R\$40,00
139	1102786 DESEMPENADEIRA FABRICADA EM AÇO 12 X 25 CM	Material	GALO	UND	8.00	R\$34,00	R\$272,00
140	1102786 DESEMPENADEIRA FABRICADA EM AÇO 12 X 25 CM	Material	GALO	UND	2.00	R\$22,00	R\$44,00
141	0240284 CACAMBA DE PINTURA 10L com alça.	Material	VUDCE	UND	15.00	R\$29,99	R\$449,85
142	0240284 CACAMBA DE PINTURA 10L com alça.	Material	VUDCE	UND	5.00	R\$29,99	R\$149,95
143	1102753 ESCOVA DE AÇO Dimensoes: 12mm x 22mm x 175mm Com Cerdas Em Aço; Cabo de Plastico;	Material	ATLAS	UND	12.00	R\$24,99	R\$299,88
144	1102753 ESCOVA DE AÇO Dimensoes: 12mm x 22mm x 175mm Com Cerdas Em Aço; Cabo de Plastico;	Material	ATLAS	UND	3.00	R\$24,99	R\$74,97
145	1102754 APLICADOR PISTOLA PROFISSIONAL	Material	VUDCE	UND	8.00	R\$56,99	R\$455,92
146	1102754 APLICADOR PISTOLA PROFISSIONAL	Material	VUDCE	UND	2.00	R\$58,00	R\$116,00
149	1102756 ALONGADOR, Alongador para Rolo de Pintura; de Alumínio Polido; Com Comprimento de 2 Metros	Material	FENIX	UND	8.00	R\$43,00	R\$344,00
150	1102756 ALONGADOR, Alongador para Rolo de Pintura; de Alumínio Polido; Com Comprimento de 2 Metros	Material	FENIX	UND	2.00	R\$43,00	R\$86,00
151	1102757 ALONGADOR, Alongador para Rolo de Pintura; de Alumínio Polido; Com Comprimento de 5 Metros	Material	FENIX	UND	8.00	R\$127,00	R\$1.016,00
152	1102757 ALONGADOR, Alongador para Rolo de Pintura; de Alumínio Polido; Com Comprimento de 5 Metros	Material	FENIX	UND	2.00	R\$126,00	R\$252,00
153	1102758 PROTETOR DE PISO, Papel Semi-kraft; Composto de Papel Kraft e Aparas de Papel; Em Rolo; Pe	Material	VUDCE	UND	75.00	R\$104,00	R\$7.800,00
154	1102758 PROTETOR DE PISO, Papel Semi-kraft; Composto de Papel Kraft e Aparas de Papel; Em Rolo; Pe	Material	VUDCE	UND	25.00	R\$104,00	R\$2.600,00
155	1102759 Papelão Ondulado	Material	VUDCE	UND	38.00	R\$249,00	R\$9.462,00
156	1102759 Papelão Ondulado	Material	VUDCE	UND	12.00	R\$249,00	R\$2.988,00
157	1102787 FUNDO PREPARADOR 18 LTS	Material	HCOR	LATA	23.00	R\$79,99	R\$1.839,77
158	1102787 FUNDO PREPARADOR 18 LTS	Material	HCOR	LATA	7.00	R\$79,99	R\$559,93
159	1102788 FUNDO SINTETICO NIVELADOR 3,6 LATA	Material	HCOR	LATA	38.00	R\$49,00	R\$1.862,00
160	1102788 FUNDO SINTETICO NIVELADOR 3,6 LATA	Material	HCOR	LATA	12.00	R\$49,00	R\$588,00
161	1102789 MASSA NIVELADORA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COR BRANCA 18 LTS	Material	HCOR	UND	750.00	R\$79,00	R\$59.250,00
162	1102789 MASSA NIVELADORA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COR BRANCA 18 LTS	Material	HCOR	UND	250.00	R\$77,90	R\$19.475,00
167	1102791 ESMALTE PU PISCINAS COR AZUL 3,6 LTS	Material	HCOR	UND	90.00	R\$289,00	R\$26.010,00
168	1102791 ESMALTE PU PISCINAS COR AZUL 3,6 LTS	Material	HCOR	UND	30.00	R\$298,00	R\$8.940,00
169	1102762 Misturador de Tinta e Argamassa; Galvanizado; Helice Helicoidal; Encaixe Sds; 100mm; 600mm	Material	VUDCE	UND	38.00	R\$44,00	R\$1.672,00
170	1102762 Misturador de Tinta e Argamassa; Galvanizado;	Material	VUDCE	UND	12.00	R\$44,00	R\$528,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

	Helice Helicoidal; Encaixe Sds; 100mm; 600mm						
171	1102763 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Preta, Que Atenda a Nbr 11702, Tipo	Material	HCOR	UND	38.00	R\$5,99	R\$227,62
172	1102763 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Preta, Que Atenda a Nbr 11702, Tipo	Material	HCOR	UND	12.00	R\$5,99	R\$71,88
173	1102764 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Marrom;	Material	HCOR	UND	38.00	R\$5,00	R\$190,00
174	1102764 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Marrom;	Material	HCOR	UND	12.00	R\$5,00	R\$60,00
175	1102765 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Laranja;	Material	HCOR	UND	38.00	R\$5,99	R\$227,62
176	1102765 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Laranja;	Material	HCOR	UND	12.00	R\$5,99	R\$71,88
177	1102766 Corante para Tinta; para Adicao Em Latex; Na Cor Vermelha;	Material	HCOR	UND	38.00	R\$5,99	R\$227,62
178	1102766 Corante para Tinta; para Adicao Em Latex; Na Cor Vermelha;	Material	HCOR	UND	12.00	R\$6,39	R\$76,68
179	1102767 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Azul;	Material	HCOR	UND	38.00	R\$6,39	R\$242,82
180	1102767 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta Latex; Na Cor Azul;	Material	HCOR	UND	12.00	R\$6,89	R\$82,68
181	1102768 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta; Na Cor Verde; Acondicionado Em Em Po;	Material	HCOR	UND	38.00	R\$6,89	R\$261,82
182	1102768 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta; Na Cor Verde; Acondicionado Em Em Po;	Material	HCOR	UND	12.00	R\$6,89	R\$82,68
183	1102769 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta, Pigmento Em Po; Na Cor Amarela; Acondicionado Em	Material	HCOR	UND	38.00	R\$6,89	R\$261,82
184	1102769 Corante para Tinta; para Adicao Em Tinta, Pigmento Em Po; Na Cor Amarela; Acondicionado Em	Material	HCOR	UND	12.00	R\$6,89	R\$82,68
185	1102792 VERNIZ ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA 18 LTS	Material	HCOR	LATA	38.00	R\$230,00	R\$8.740,00
186	1102792 VERNIZ ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA 18 LTS	Material	HCOR	LATA	12.00	R\$125,00	R\$1.500,00
187	1102793 VERNIZ POLIURETANO INCOLOR 3.6 LTS	Material	HCOR	GAL	60.00	R\$211,00	R\$12.660,00
188	1102793 VERNIZ POLIURETANO INCOLOR 3.6 LTS	Material	HCOR	GAL	20.00	R\$211,00	R\$4.220,00
189	1102794 VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA 18 LTS	Material	HCOR	LATA	38.00	R\$369,00	R\$14.022,00
190	1102794 VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA 18 LTS	Material	HCOR	LATA	12.00	R\$198,00	R\$2.376,00
191	1102795 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO SEMIFACIAL DESCARTÁVEL	Material	VUDCE	UND	75.00	R\$6,08	R\$456,00
192	1102795 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO SEMIFACIAL DESCARTÁVEL	Material	VUDCE	UND	25.00	R\$6,08	R\$152,00
193	1102796 IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE DE ALVENARIA 18 LTS	Material	HCOR	LATA	75.00	R\$94,00	R\$7.050,00
194	1102796 IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE DE ALVENARIA 18 LTS	Material	HCOR	LATA	25.00	R\$93,00	R\$2.325,00
195	1102797 TINTA ANTIMOFO / PREPARADORA PARA ALVENARIA 18 LTS	Material	HCOR	LATA	75.00	R\$104,00	R\$7.800,00
196	1102797 TINTA ANTIMOFO / PREPARADORA PARA ALVENARIA 18 LTS	Material	HCOR	LATA	25.00	R\$289,00	R\$7.225,00
197	1102798 ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA DENSIDADE D20 500 ML	Material	VUDCE	UND	75.00	R\$33,00	R\$2.475,00
198	1102798 ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA DENSIDADE D20 500 ML	Material	VUDCE	UND	25.00	R\$33,00	R\$825,00
199	1102799 ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA DENSIDADE D10 500 ML	Material	BARONE	UND	75.00	R\$24,00	R\$1.800,00
200	1102799 ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA DENSIDADE D10 500 ML	Material	BARONE	UND	25.00	R\$24,00	R\$600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37

c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44

d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99

e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146

f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155

g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174

h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194

i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208

K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

**ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FERNANDO ROSENDO COSTA DA SILVA
FERNANDO ROSENDO COSTA DA SILVA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP
Contratada: FERNANDO ROSENDO COSTA DA SILVA LTDA
Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0274/2026
Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 0050/2026

Objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FERNANDO ROSENDO COSTA DA SILVA

Cargo: Representante

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Ata Nº 0275/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0050/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo n.º 8050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 9, 10, 11, 12, 41, 42, 43, 45, 46, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 123, 163, 164, 165, 166 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00050/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 59.290.569/0001-81, com sede na Rua Olímpio Ferreira da Costa, nº 188 – Jardim Procópio de Araújo Ferraz – CEP: 14.065-390 – Ribeirão Preto – SP, com Tel: (16) 98230-3878 / (16) 99992-0784 e E-mail: renato@pontox.eng.br, representada por, Renato de Castro, com CPF: XXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
9	1102761 MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO 18LTS	Material	SUPERTEKS	LATA	75.00	R\$85,14	R\$6.385,50
10	1102761 MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO 18LTS	Material	SUPERTEKS	LATA	25.00	R\$85,14	R\$2.128,50
11	1102770 MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO 3,6 LTS	Material	SUPERTEKS	GAL	75.00	R\$42,57	R\$3.192,75
12	1102770 MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO 3,6 LTS	Material	SUPERTEKS	GAL	25.00	R\$42,57	R\$1.064,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

41	1102726 ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	Material	DINATEX	GAL	75.00	R\$89,10	R\$6.682,50
42	1102726 ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	Material	DINATEX	GAL	25.00	R\$89,10	R\$2.227,50
43	1102781 TINTA PARA PISO PREMIUM 18 LTS	Material	DINATEX PREMIUM	LATA	75.00	R\$147,51	R\$11.063,25
45	0240237 TINTA PARA PISO PREMIUM 3,6 LTS	Material	DINATEX PREMIUM	GAL	113.00	R\$41,60	R\$4.700,80
46	0240237 TINTA PARA PISO PREMIUM 3,6 LTS	Material	DINATEX PREMIUM	GAL	37.00	R\$41,60	R\$1.539,20
87	1102731 Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (24 Mm x 50 M); Na Cor Azul; para Uso Geral e Pr	Material	ADERE	UND	113.00	R\$11,88	R\$1.342,44
88	1102731 Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (24 Mm x 50 M); Na Cor Azul; para Uso Geral e Pr	Material	ADERE	UND	37.00	R\$11,88	R\$439,56
89	1102732 Fita Adesiva de Papelaria; Papel Rugoso, Crepe; Medindo (48 Mm x 50 M); Na Cor Branca; Res	Material	ADERE	UND	113.00	R\$13,86	R\$1.566,18
90	1102732 Fita Adesiva de Papelaria; Papel Rugoso, Crepe; Medindo (48 Mm x 50 M); Na Cor Branca; Res	Material	ADERE	UND	37.00	R\$13,86	R\$512,82
91	1102733 Rolo de Pintura; de La de Carneiro; Med. 15 Cm; Com Altura de 7 Cm; Sup.gaiola S/rosca; Su	Material	COMPEL	UND	38.00	R\$16,83	R\$639,54
92	1102733 Rolo de Pintura; de La de Carneiro; Med. 15 Cm; Com Altura de 7 Cm; Sup.gaiola S/rosca; Su	Material	COMPEL	UND	12.00	R\$16,83	R\$201,96
93	1102734 ROLO DE PINTURA 09CM, Rolo para Pintura; de De La de Carneiro; Med. 9cm; Com Altura de 5mm	Material	COMPEL	UND	38.00	R\$7,92	R\$300,96
94	1102734 ROLO DE PINTURA 09CM, Rolo para Pintura; de De La de Carneiro; Med. 9cm; Com Altura de 5mm	Material	COMPEL	UND	12.00	R\$7,92	R\$95,04
97	0240263 ROLO DE PINTURA EM ESMPUMA 23CM.	Material	COMPEL	UND	38.00	R\$23,76	R\$902,88
98	0240263 ROLO DE PINTURA EM ESMPUMA 23CM.	Material	COMPEL	UND	12.00	R\$23,76	R\$285,12
99	1102736 ROLO DE PINTURA EM ESMPUMA 15CM	Material	COMPEL	UND	38.00	R\$16,83	R\$639,54
100	1102736 ROLO DE PINTURA EM ESMPUMA 15CM	Material	COMPEL	UND	12.00	R\$16,83	R\$201,96
101	1102737 ROLO DE PINTURA EM ESMPUMA 09CM	Material	COMPEL	UND	38.00	R\$4,65	R\$176,70
102	1102737 ROLO DE PINTURA EM ESMPUMA 09CM	Material	COMPEL	UND	12.00	R\$4,65	R\$55,80
123	1102747 GARFO 23CM Cabo para Rolo de Pintura	Material	COMPEL	UND	15.00	R\$10,69	R\$160,35
163	1102790 MASSA PARA TEXTURA LISA USO INTERNO E EXTERNO COR BRANCA	Material	SUPERTEKS	UND	375.00	R\$59,40	R\$22.275,00
164	1102790 MASSA PARA TEXTURA LISA USO INTERNO E EXTERNO COR BRANCA	Material	SUPERTEKS	UND	125.00	R\$59,40	R\$7.425,00
165	0240296 MASSA PARA TEXTURA RUSTICA	Material	SUPERTEKS	UND	375.00	R\$74,25	R\$27.843,75
166	0240296 MASSA PARA TEXTURA RUSTICA	Material	SUPERTEKS	UND	125.00	R\$74,25	R\$9.281,25

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP
14.460-047 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37

c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44

d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99

e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146

f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155

g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174

h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194

i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208

K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

**ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**RENATO DE CASTRO
PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP
Contratada: PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA
Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0275/2026
Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 0050/2026

Objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Renato de Castro

Cargo: Representante

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO **Ata Nº 0276/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0050/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo nº 8050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 47, 48 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0050/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 57.598.558/0001-38, com sede na Rua André Luiz Vilela, nº 20, Parque Industrial Fritz Bersin, Nova Odessa – SP, com Telefone: (19) 99847-0793 e E-mail: primor.contato@outlook.com, representada por, Marcelo Dias, com CPF: XXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
47	1102727 RESINA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE 18 LTS	Material	Vetrolux	LATA	75.00	R\$244,00	R\$18.300,00
48	1102727 RESINA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE 18 LTS	Material	Vetrolux	LATA	25.00	R\$244,00	R\$6.100,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP
14.460-047 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37

c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44

d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99

e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146

f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155

g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174

h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194

i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

**ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MARCELO DIAS
PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO
CONTRATADA**

Testemunhas:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0276/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 0050/2026

Objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCELO DIAS

Cargo: Representante

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO **Ata Nº 0277/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0050/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo n.º 8050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 53, 55, 65, 67, 78, 79, 80, 85, 86 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0050/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34, com sede na Av. Gaturamo, nº 100 – Jardim Primavera – Arapongas – Paraná, CEP: 86.702-000, com E-mail: salvielopes@gmail.com e Telefone: (43) 3056-2332, representada por, Luiz Carlos Salvi, com CPF: XXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
53	0240242 LIXA MASSA GRÃO 80	Material	VONDER 1254008000	UND	375.00	R\$2,54	R\$952,50
55	1102728 LIXA MASSA GRÃO 100	Material	VONDER 1254010000	UND	375.00	R\$2,20	R\$825,00
65	0240246 LIXA FERRO GRÃO 36	Material	VONDER 1252003600	UND	375.00	R\$4,61	R\$1.728,75
67	0240247 LIXA FERRO GRÃO 50	Material	VONDER 1252005000	UND	375.00	R\$4,28	R\$1.605,00
78	0240253 LIXA MADEIRA GRÃO 100	Material	VONDER 1254010000	UND	125.00	R\$2,47	R\$308,75
79	0240254 LIXA MADEIRA GRÃO 120	Material	VONDER 1254012000	UND	375.00	R\$2,51	R\$941,25
80	0240254 LIXA MADEIRA GRÃO 120	Material	VONDER 1254012000	UND	125.00	R\$2,51	R\$313,75
85	0240258 LIXA MADEIRA GRÃO 220	Material	VONDER 1254022000	UND	375.00	R\$2,50	R\$937,50
86	0240258 LIXA MADEIRA GRÃO 220	Material	VONDER 1254022000	UND	125.00	R\$2,50	R\$312,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37

c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44

d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99

e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146

f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155

g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174

h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194

i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

**ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LUIZ CARLOS SALVI
SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CONTRATADA**

Testemunhas:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Cargo: Engenheiro Civil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA.

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0277/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 0050/2026

Objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ CARLOS SALVI

Cargo: Representante

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO **Ata Nº 0278/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0050/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo nº 8050/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 49, 50 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0050/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 34.216.708/0001-04, com sede na Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, N° 1471, Barracão 04 km 05 – PR, Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, CEP: 444 86.606-850, Rolândia – PR, com E-mail: viaparana@hotmail.com e Telefone: (43) 3422-6766, representada por Northon Barreto Spinardi, com CPF: XXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
49	1102782 TINTA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LTS	Material	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	LATA	150.00	R\$204,00	R\$30.600,00
50	1102782 TINTA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LTS	Material	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	LATA	50.00	R\$204,00	R\$10.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37

c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44

d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99

e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146

f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155

g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174

h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194

i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12.

j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

**ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NORTHON BARRETO SPINARDI
VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI
CONTRATADA**

Testemunhas:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Nome: Luciano Gustavo Garcia **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0278/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 0050/2026

Objeto: Registro de preços de eventual aquisição parcelada de material de pintura com a finalidade de atender as diversas secretarias municipais, conforme edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: NORTHON BARRETO SPINARDI

Cargo: Representante

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Moacir Almeida de Oliveira

Cargo: Secretário de Assuntos Rurais e Serviços Urbanos

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciano Gustavo Garcia

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Ata Nº 0279/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista-SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00053/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo n.º 8053/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP., especificado(s) no(s) item(ns) 93, 94, 95, 96, 133, 134, 180, 181 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00053/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.119.282/0001-39 e Inscrição Estadual nº 115.103.274.110, estabelecida à Rua Vilela, nº 364 - 370, Bairro Vila Luzitania, no município de São Paulo, Estado de São Paulo - Cep: 03.068-000, e-mail gerson@coflexpaulista.com.br neste ato representada pelo(a) Sr(a). Gerson Gonçalves Filho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
93	0120155 ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 40 cm DE COMPRIMEN	Material	Coflex Paulista	UND	28.00	R\$14,99	R\$419,72
94	0120155 ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E	Material	Coflex Paulista	UND	9.00	R\$17,90	R\$161,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO							
	EXTERNO DE INOX 40 cm DE COMPRIMEN						
95	0120156 ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 60 cm DE COMPRIMEN	Material	Coflex Paulista	UND	17.00	R\$19,99	R\$339,83
96	0120156 ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO, SISTEMA INTERNO DE PLÁSTICO E EXTERNO DE INOX 60 cm DE COMPRIMEN	Material	Coflex Paulista	UND	5.00	R\$22,99	R\$114,95
133	0120170 REGISTRO DE GAVETA 3/4"" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL	Material	Coflex Paulista	UND	57.00	R\$43,45	R\$2.476,65
134	0120170 REGISTRO DE GAVETA 3/4"" CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL	Material	Coflex Paulista	UND	18.00	R\$43,46	R\$782,28
180	330135 TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL DERIVADA DA MESA COM ENCAIXE DE 1/2"	Material	Coflex Paulista	UND	28.00	R\$86,56	R\$2.423,68
181	330135 TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL DERIVADA DA MESA COM ENCAIXE DE 1/2"	Material	Coflex Paulista	UND	9.00	R\$86,50	R\$778,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA EPP
Contratada
Gerson Gonçalves Filho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Márcio Antônio dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza

Cargo: Engenheiro Químico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA EPP

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0279/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00053/2026

Objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GERSON GONÇALVES FILHO

Cargo: Representante Legal

CNPJ: 03.119.282/0001-39

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Nome: Márcio Antônio dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza

Cargo: Engenheiro Químico

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Ata Nº 0280/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista-SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00053/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo n.º 8053/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP., especificado(s) no(s) item(ns) 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 105, 106, 119, 120, 121, 122, 164, 165, 166, 167 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00053/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HIDROSANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ: 05.958.760/0001-20 Av. Nicolau Torelli, nº 114, Bairro Alvorada, Tambaú/SP. CEP – 37.710-000, E-mail hidro@hidrotambau.com.br Telefone (19) 3673-4816 neste ato Representada por Flávia Aparecida Macedo Caetano Roberto, empresária, RG nº XXX.XXX.XXX-XX, emitida SSP/SP, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
63	0120093 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	28.00	R\$32,40	R\$907,20
64	0120093 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	9.00	R\$32,40	R\$291,60
67	0120106 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 20MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	28.00	R\$0,79	R\$22,12
68	0120106 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 20MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	9.00	R\$0,79	R\$7,11
69	0120107 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 25MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	28.00	R\$0,91	R\$25,48
70	0120107 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM	Material	CP	UND	9.00	R\$0,91	R\$8,19



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO							
	25MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA						
71	0120108 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 32MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	28.00	R\$1,53	R\$42,84
77	0120111 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 60MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	17.00	R\$4,18	R\$71,06
78	0120111 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 60MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	5.00	R\$4,18	R\$20,90
79	0120095 CURVA LONGA 90° 20MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	57.00	R\$2,24	R\$127,68
80	0120095 CURVA LONGA 90° 20MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	18.00	R\$2,24	R\$40,32
81	0120096 CURVA LONGA 90° 25MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	57.00	R\$3,05	R\$173,85
82	0120096 CURVA LONGA 90° 25MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	18.00	R\$3,05	R\$54,90
83	0120097 CURVA LONGA 90° 32MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	57.00	R\$5,19	R\$295,83
84	0120097 CURVA LONGA 90° 32MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	18.00	R\$5,19	R\$93,42
87	0120099 CURVA LONGA 90° 50MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	28.00	R\$9,04	R\$253,12
88	0120099 CURVA LONGA 90° 50MM EM PVC MARROM SOLDÁVEL, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	9.00	R\$9,04	R\$81,36
105	0120012 JOELHO SOLDÁVEL 25MM-90-3/4	Material	CP	UND	57.00	R\$0,49	R\$27,93
106	0120012 JOELHO SOLDÁVEL 25MM-90-3/4	Material	CP	UND	18.00	R\$0,49	R\$8,82
119	0120166 LUVA SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM	Material	CP	UND	57.00	R\$3,18	R\$181,26
120	0120166 LUVA SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM	Material	CP	UND	18.00	R\$3,18	R\$57,24
121	0120159 LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	57.00	R\$1,02	R\$58,14
122	0120159 LUVA SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	CP	UND	18.00	R\$1,02	R\$18,36
164	0120195 TE SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM	Material	CP	UND	42.00	R\$0,49	R\$20,58
165	0120195 TE SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM	Material	CP	UND	14.00	R\$0,49	R\$6,86
166	0120196 TE SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC	Material	CP	UND	42.00	R\$0,83	R\$34,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO							
	MARROM						
167	0120196 TE SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC MARROM	Material	CP	UND	14.00	R\$0,83	R\$11,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

HIDROSANEAMENTO LTDA - EPP

Contratada

Flavia Aparecida Macedo Caetano Roberto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Márcio Antônio dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza

Cargo: Engenheiro Químico

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: HIDROSANEAMENTO LTDA - EPP

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0280/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00053/2026

Objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP
14.460-047 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Flavia Aparecida Macedo Caetano Roberto

Cargo: Representante Legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Márcio Antônio dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza

Cargo: Engenheiro Químico

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Ata Nº 0281/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista-SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00053/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo n.º 8053/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP., especificado(s) no(s) item(ns) 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00053/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05 I.E: 039/0176001 Rua Caetano Alberto Rossett, 885, sala 02, CEP 99705-568, Atlântico, Erechim/RS Fone: (54) 98432-6673 E-mail: licita.metame@gmail.com Representante Legal Sr. Daniel Arcari, portador (a) do R.G. n.º XXX.XXX.XXX-XX e C.P.F. n.º XXX.XXX.XXX-XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
141	0120184 RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	28.00	R\$289,97	R\$8.119,16
142	0120184 RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	9.00	R\$289,95	R\$2.609,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO							
143	0120185 RESERVATÓRIO DÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	14.00	R\$469,92	R\$6.578,88
144	0120185 RESERVATÓRIO DÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	4.00	R\$449,97	R\$1.799,88
145	0120186 RESERVATÓRIO DÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	14.00	R\$949,90	R\$13.298,60
146	0120186 RESERVATÓRIO DÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	4.00	R\$999,97	R\$3.999,88
147	0120187 RESERVATÓRIO DÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	3.00	R\$1.149,97	R\$3.449,91
148	0120188 RESERVATÓRIO DÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	6.00	R\$1.649,91	R\$9.899,46
149	0120188 RESERVATÓRIO DÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	1.00	R\$2.028,11	R\$2.028,11
150	0120189 RESERVATÓRIO DÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	3.00	R\$2.399,96	R\$7.199,88
151	0120190 RESERVATÓRIO DÁGUA EM PROLIPOPILENO TRIPLA CAMADA, COM TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPORPILE	Material	similar	UND	3.00	R\$5.199,94	R\$15.599,82

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: Márcio Antônio dos Santos **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza

Cargo: Engenheiro Químico

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0281/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00053/2026

Objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daniel Arcari

Cargo: Representante Legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Márcio Antônio dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza

Cargo: Engenheiro Químico

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Ata Nº 0282/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista-SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00053/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo n.º 8053/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP., especificado(s) no(s) item(ns) 13, 16, 17, 18, 53, 54, 55, 58, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 112, 113, 114, 115, 118, 129, 130, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 169, 172, 176, 177, 187, 190, 206, 207, 211, 212, 213, 214, 219, 220, 221, 222 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00053/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 43.486.840/0001-19 com sede na Rua João Vogelsanger, 200 Bairro Santo Antônio, Joinville/SC, CEP. 89.218-080, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr(a) Joceli Tereza da Silva, telefone (47) 9735-5061 e e-mail: licitacao@vidasaneamento.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
13	0120103 ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO L/R MARROM, 20X1/2" POL PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	28.00	R\$0,36	R\$10,08
16	0120104 ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO L/R MARROM, 25X3/4" POL PARA	Material	Tigre	UND	9.00	R\$0,74	R\$6,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO							
	USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA						
17	0120105 ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO L/R MARROM, 32X1? POL PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	28.00	R\$0,86	R\$24,08
18	0120105 ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO L/R MARROM, 32X1? POL PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	9.00	R\$0,86	R\$7,74
53	0120088 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	28.00	R\$1,79	R\$50,12
54	0120088 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	9.00	R\$2,19	R\$19,71
55	0120089 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	28.00	R\$3,19	R\$89,32
58	0120090 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	9.00	R\$3,99	R\$35,91
65	0120094 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85X60MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA9	Material	Tigre	UND	28.00	R\$13,99	R\$391,72
72	0120108 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 32MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	9.00	R\$0,94	R\$8,46
73	0120109 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 40MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	28.00	R\$1,50	R\$42,00
74	0120109 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 40MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	9.00	R\$1,50	R\$13,50
75	0120110 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 50MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	12.00	R\$1,99	R\$23,88
76	0120110 CAP SOLDÁVELEM PVC MARROM 50MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	Tigre	UND	3.00	R\$1,99	R\$5,97
112	1107775 LUVA DE CORRER 50 MM.	Material	Tigre	UND	18.00	R\$7,49	R\$134,82
113	1107776 LUVA DE CORRER 60 MM	Material	Tigre	UND	57.00	R\$9,31	R\$530,67



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO							
114	1107776 LUVA DE CORRER 60 MM	Material	Tigre	UND	18.00	R\$9,31	R\$167,58
115	0120164 LUVA ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO	Material	Tigre	UND	28.00	R\$1,19	R\$33,32
118	0120165 LUVA SOLDÁVEL 40 mm, EM PVC MARROM	Material	Tigre	UND	18.00	R\$1,99	R\$35,82
129	0120135 PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS) COM	Material	WS METALURGICA	UND	57.00	R\$1,89	R\$107,73
130	0120135 PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS) COM	Material	WS METALURGICA	UND	18.00	R\$2,00	R\$36,00
154	0120132 TE COM REDUÇÃO NA BOLSA CENTRAL 25X20MM EM PVC MARROM	Material	Tigre	UND	12.00	R\$5,00	R\$60,00
155	0120132 TE COM REDUÇÃO NA BOLSA CENTRAL 25X20MM EM PVC MARROM	Material	Tigre	UND	3.00	R\$5,00	R\$15,00
156	0120133 TE COM REDUÇÃO NA BOLSA CENTRAL 32X25MM EM PVC MARROM	Material	Tigre	UND	28.00	R\$5,00	R\$140,00
157	0120133 TE COM REDUÇÃO NA BOLSA CENTRAL 32X25MM EM PVC MARROM	Material	Tigre	UND	9.00	R\$7,10	R\$63,90
160	330134 TE de serviço integrado articulado em polipropileno nts175 63mmx20mm norma nbr15803	Material	DOAL PLASTIC	UND	169.00	R\$59,99	R\$10.138,31
161	330134 TE de serviço integrado articulado em polipropileno nts175 63mmx20mm norma nbr15803	Material	DOAL PLASTIC	UND	56.00	R\$35,00	R\$1.960,00
162	0120194 TE ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO	Material	Tigre	UND	28.00	R\$4,00	R\$112,00
163	0120194 TE ROSCÁVEL 1/2", FABRICADO EM PVC BRANCO	Material	Tigre	UND	9.00	R\$4,00	R\$36,00
169	0120197 TE SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM	Material	Tigre	UND	9.00	R\$4,86	R\$43,74
172	0120192 TE SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL	Material	Tigre	UND	28.00	R\$1,99	R\$55,72
176	0120183 TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm,	Material	Tigre	UND	84.00	R\$5,97	R\$501,48
177	0120183 TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm,	Material	Tigre	UND	28.00	R\$4,49	R\$125,72
187	330137 TUBO SOLDÁVEL DN32,	Material	Tigre	UND	18.00	R\$33,97	R\$611,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO							
	PVC MARRON DESTINADO PARA ÁGUA, BARRAS 6 metros						
190	330139 TUBO SOLDÁVEL DN50, PVC MARRON DESTINADO PARA ÁGUA, BARRAS 6 metros	Material	Tigre	UND	42.00	R\$63,11	R\$2.650,62
206	330146 ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20Mmx 3/4	Material	Donsen	PC	113.00	R\$3,60	R\$406,80
207	330146 ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/ PEAD 20Mmx 3/4	Material	Donsen	PC	37.00	R\$3,60	R\$133,20
211	330149 UNIÃO DE COMPRESSÃO 20 Mm	Material	Donsen	PC	51.00	R\$6,16	R\$314,16
212	330149 UNIÃO DE COMPRESSÃO 20 Mm	Material	Donsen	PC	16.00	R\$6,16	R\$98,56
213	330150 TE COMPRESSÃO Pp 20 X 20 X 20 Mm	Material	Donsen	PC	84.00	R\$6,93	R\$582,12
214	330150 TE COMPRESSÃO Pp 20 X 20 X 20 Mm	Material	Donsen	PC	28.00	R\$6,93	R\$194,04
219	330153 TE DE SERVIÇO INTEGRADO 100/110 MM X 20MM	Material	DOAL PLASTIC	PC	84.00	R\$61,20	R\$5.140,80
220	330153 TE DE SERVIÇO INTEGRADO 100/110 MM X 20MM	Material	DOAL PLASTIC	PC	28.00	R\$61,20	R\$1.713,60
221	330154 REGISTRO PVC ROSCA EXTERNA 3/4	Material	Krona	PC	84.00	R\$15,33	R\$1.287,72
222	330154 REGISTRO PVC ROSCA EXTERNA 3/4	Material	Krona	PC	28.00	R\$15,33	R\$429,24

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VDA SANEAMENTO LTDA

Contratada

Joceli Tereza da Silva

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Márcio Antônio dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cargo: Engenheiro Químico

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: VDA SANEAMENTO LTDA

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0282/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00053/2026

Objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOCELI TEREZA DA SILVA

Cargo: Representante Legal

CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Márcio Antônio dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza

Cargo: Engenheiro Químico

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0283/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Aos 05/10/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista - SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00053/2026, publicada no diário oficial de 05/10/2026, processo administrativo n.º 8053/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP., especificado(s) no(s) item(ns) 14, 15, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 49, 50, 109, 110, 127, 128, 131, 132, 139, 140 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00053/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.868.626/0001-48, sediada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 1426, loja, Bairro Morro do Perez, da cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.904-450, telefone (24) 98813 5234, e-mail: licitavrm@gmail.com representada pelo senhor Vinicius da Rocha Mendes, portador do RG nº XXX.XXX.XXX-XX e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
14	0120103 ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO L/R MARROM, 20X1/2" POL PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	FORTLEV	UND	9.00	R\$1,23	R\$11,07
15	0120104 ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO L/R MARROM, 25X3/4" POL PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	PLASTUBO S	UND	28.00	R\$1,09	R\$30,52
35	0120176 ADESIVO SELANTE PU, A BASE DE POLIURETANO 380 GRS	Material	DURAX	UND	113.00	R\$16,88	R\$1.907,44
36	0120176 ADESIVO SELANTE PU, A BASE DE POLIURETANO 380 GRS	Material	DURAX	UND	37.00	R\$19,99	R\$739,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

37	0120120 ANEL DE VEDAÇÃO UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO					R\$9,55	R\$267,40
38	0120120 ANEL DE VEDAÇÃO, UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Material	BLUKIT	UND	9.00	R\$9,99	R\$89,91
45	0120126 BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 40X32MM	Material	PLASTILIT	UND	563.00	R\$2,74	R\$1.542,62
46	0120126 BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 40X32MM	Material	PLASTILIT	UND	187.00	R\$2,74	R\$512,38
49	0120086 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	PLASTILIT	UND	28.00	R\$3,25	R\$91,00
50	0120086 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA	Material	PLASTILIT	UND	9.00	R\$3,25	R\$29,25
109	0120158 LIXA FERRO GRÃO 60; FABRICADA EM MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO	Material	FERTAK	UND	113.00	R\$2,19	R\$247,47
110	0120158 LIXA FERRO GRÃO 60; FABRICADA EM MINERAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO	Material	FERTAK	UND	37.00	R\$2,49	R\$92,13
127	0120167 MASSA PLÁSTICA; COMPOSTA DE RESINA DE POLIESTER 400GR	Material	MASSAFIX	UND	17.00	R\$15,71	R\$267,07
128	0120167 MASSA PLÁSTICA; COMPOSTA DE RESINA DE POLIESTER 400GR	Material	MASSAFIX	UND	5.00	R\$15,71	R\$78,55
131	0120137 PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS) COM	Material	ARTMETAIS	UND	57.00	R\$3,12	R\$177,84
132	0120137 PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS) COM	Material	ARTMETAIS	UND	18.00	R\$3,12	R\$56,16
139	0120175 REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550	Material	BLUKIT	UND	113.00	R\$47,58	R\$5.376,54
140	0120175 REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550	Material	BLUKIT	UND	37.00	R\$47,58	R\$1.760,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento

e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas:

3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática:

12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional

programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 07/10/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada Vinicius da

Rocha Mendes

Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Testemunhas:

Nome: Márcio Antônio dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza Cargo:

Engenheiro Químico

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0283/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00053/2026

Objeto: Material Hidráulico para uso no Sistema de água e esgoto de Cristais Paulista/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 07/10/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ELSON
GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal CPF:

XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal CPF:

XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: VINICIUS DA ROCHA MENDES

Cargo: Representante Legal CPF:

XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:

ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal CPF:

XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Márcio Antônio dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente CPF:

XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Leandro Querino de Souza Cargo:

Engenheiro Químico

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**EXERCÍCIO DE 2026
CONTRATOS/ADITIVOS
OUTUBRO**

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24904/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: **CAMISSETAS DOALLTO LTDA** – **Objeto:** aquisição de uniformes para atender as necessidades da secretaria da saúde e demais secretarias do município de Cristais Paulista-SP **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 0050/2025. **Vigência:** 08/10/2027. **Assinatura:** 08/10/2026. Valor R\$124.190,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e noventa reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS
PAULISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2023

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2023, convoca o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo para **atribuição do emprego, no dia 16 de outubro de 2026 às 15h**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sita à **Avenida Antônio Prado, n.º 2.770** e posterior admissão em regime celetista, em atendimento ao Quadro Geral de servidores da Prefeitura Municipal, do seguinte emprego objeto do Concurso Público 001/2023.

Caso o(a) candidato(a) não compareça será considerado sua desistência, não cabendo a mesmo nenhum recurso, podendo a Prefeitura Convocar em imediato os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Apresentar documentos originais e cópias: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei” e Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social.

EMPREGO:

CONTROLADOR INTERNO		
CLASS	NOTA	NOME DO CANDIDATO
04º	70,00	TAIS DA SILVA LOURENÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, aos
14 de OUTUBRO de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito Municipal
Elson Gomes dos Santos

AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP
14.460-047 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Câmara Municipal de Cristais Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO
CONTRATO Nº 15/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRISTAIS PAULISTA, E A EMPRESA e FLEX 9 TECNOLOGIA LTDA**

Do Objeto: O presente termo tem por objeto a suspensão temporária da execução do Contrato nº 15/2025, firmado em 13 de outubro de 2025.

Data de assinatura: 14 de setembro de 2026.

Assina pela Câmara Municipal de Cristais Paulista, o Presidente Hernani Navarrete
Gomes.